



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br  
CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br



Meire T. Ramazotti  
RG 23.283.297-3

## AUTÓGRAFO Nº 040/2023 PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 171.806,56.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 14/09/2023, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 171.806,56** (cento e setenta e um mil, oitocentos e seis reais, cinquenta e seis centavos) para cobrir despesa com execução do convênio SAA-PRC – 2021/11687 FEHIDRO do município de Echaporã.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

### 02.10.20.605.0008.1.020000 – OBRAS DE SANEAMENTO RURAL – CONSTRUÇÃO DE FOSSAS BIODIGESTORAS

Elemento	ESPECIFICAÇÃO	FR	Cód. Despesa	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	2580	171.806,56
	TOTAL			171.806,56

**Art. 3º** - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos recebidos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 14 de setembro de 2023.

**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**

Presidente da Câmara Municipal

**CAIO GARCIA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal

**SILVIO JOSÉ DE SOUZA**

1º Secretário

**EVERTON ALVES FERREIRA**

2º Secretário